



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

## AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

### Processo Administrativo nº 08/2026

#### Preâmbulo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 23.668.234/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 241, Centro, na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente, Sr. CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

#### Base legal:

a) Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

b) Decretos Legislativos municipais nº 02/2023, 03/2023 e 04/2023.

**Contratada: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**

**CNPJ: 83.594.978/0001-56**

**Órgão solicitante:** Presidência da Câmara de Vereadores de Águas Frias - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

## **1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:**

1.1 Aquisição de 05 (cinco) inscrições para os vereadores abaixo listados participarem da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, sendo que o evento acontece entre os dias 27 à 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF;

1.2 Participará do evento: Adriano Santin, Claudiomiro Gonçalves da Silva, Valdemar Duarte, Diogo Boaro e Dilson José Morateli.

## **2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de Ordem de Serviço/Compra e nota de empenho.

2.2 A justificativa da inexigibilidade está fundamentada na notória especialização da União dos Vereadores do Brasil - UVB, entidade responsável pela organização e execução da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, configurando-se como prestadora de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme definido na legislação.

2.3 Ressalta-se que a UVB possui comprovada experiência e reconhecimento institucional na promoção de eventos voltados à formação e capacitação de agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, não havendo viabilidade de competição para o objeto proposto, conforme documentação constante no processo.

## **3. PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Preço da Contratação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Inscrição para da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.	R\$ 787,30	R\$ 3.936,50
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.936,50</b>

3.2 O valor proposto é um padrão estabelecido pela contratada, disponível em seu site para consulta pública. O pagamento à contratada será efetuado mediante quitação do boleto bancário emitido no ato da inscrição dos participantes, respeitado o vencimento informado no próprio documento e condicionado ao atesto do setor responsável e do fiscal designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 Considerando que a XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é promovida institucionalmente pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, e que a organização operacional, administrativa e financeira do evento é realizada pela empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as referidas entidades, o pagamento das inscrições poderá ser realizado em favor da empresa organizadora, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00.

3.2.2 O referido procedimento encontra-se devidamente justificado nos autos, estando comprovada a relação contratual entre a UVB e a Plenária Assessoria, não configurando pagamento a terceiro estranho à contratação, mas sim à empresa responsável pela execução e gestão financeira do evento.

3.3 Caso o boleto/apresentação do documento contenha erros ou esteja em desacordo com as exigências legais, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie a devida correção e reapresente a documentação adequada. O prazo para pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.4 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.5 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações específicas da Câmara de Vereadores de Águas Frias – SC, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da UVB será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de entidade de notória especialização, responsável exclusiva pela organização da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. Conforme demonstrado no material oficial do evento, trata-se de atividade promovida diretamente por entidade de representação política nacional, inviabilizando a competição entre fornecedores.

4.2 O valor da contratação corresponde ao número de inscrições solicitadas, conforme tabela de preços apresentada pela própria entidade promotora. O montante está compatível com os valores usualmente praticados em eventos institucionais dessa natureza, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.3 A contratação da inscrição na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais justifica-se pela necessidade institucional de garantir a formação continuada dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que se refere ao aprimoramento das práticas parlamentares, legislativas, administrativas e comunicacionais. A programação do congresso, conforme cronograma divulgado pela entidade promotora, contempla temas de elevado interesse público, reforçando o alinhamento da despesa com os princípios da eficiência administrativa, da valorização do servidor e da transparência na gestão pública.

#### 5. PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Despesa: 248
Órgão: 01.001
Funcional: 01.031.0001
Projeto/Atividade: 2.001
<b>Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica</b>
Fonte de Recursos: 150070000000

#### 6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS**  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

6.1 Para a formalização da contratação com base na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a contratada apresentou os documentos mínimos exigidos para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica, nos termos dos artigos 62 a 65 da referida lei, quais sejam:

6.1.1 Habilitação Jurídica: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da entidade, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição ou designação da atual diretoria, quando aplicável.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União); Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme a localização da sede da contratada; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3 Qualificação Técnica: Documentação comprobatória da notória especialização da entidade na promoção de eventos de capacitação técnica voltados ao Legislativo Municipal, por meio de certidões, material institucional, declarações de outras instituições ou comprovações de eventos anteriores realizados; Material de divulgação ou cronograma do evento que comprove a atuação da entidade como organizadora exclusiva;

6.1.4 Declarações complementares: Declaração de que a entidade é a única promotora do evento, impossibilitando a competição entre fornecedores para o objeto contratado;

6.1.5 Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

## **7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

7.1 A escolha da União dos Vereadores do Brasil – UVB como contratada decorre da sua notória especialização na promoção de eventos de capacitação e qualificação voltados ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, bem como da sua atuação reconhecida nacionalmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

7.2 A UVB é responsável exclusiva pela organização e execução XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizada no período de 27 à 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF. A exclusividade da entidade na condução do evento está evidenciada no material oficial da marcha e em sua condição institucional, não havendo, portanto, possibilidade de competição para o objeto da contratação.

7.3 A escolha fundamenta-se também na adequação da entidade às finalidades do evento proposto, cuja programação técnica está diretamente relacionada às atividades parlamentares, legislativas e administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal, garantindo a pertinência e a efetividade da capacitação dos participantes indicados.

7.4 A contratação atende, portanto, aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade, além de respeitar os requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, sendo a UVB a única entidade apta e legitimada a prestar o serviço técnico especializado pretendido.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:**

8.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação observará o cronograma do evento, encerrando-se com a efetiva conclusão da prestação dos serviços contratados, incluindo a emissão de certificado de participação em nome dos servidores.

8.5 Por ocasião da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, conforme previstas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

## **9. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

9.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

10.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

11.1 A fiscalização será realizada pela servidora Juliani da Silva, nos termos da Portaria Legislativa nº 0004/2025 e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A gestão será da servidora Andriele Tomazélli, nos termos da Portaria nº 03/2025.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos em Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados serão observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

1999;

12.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado junto ao:

- a) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- b) Site da Câmara Municipal de Águas Frias – SC;
- c) Portal Nacional das Contratações Públicas;

13.2 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **14. ANEXOS**

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

Águas Frias - SC, em 26 de fevereiro de 2026.

**CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021**

#### 1. OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) inscrições destinadas à participação dos vereadores Adriano Santin, Claudiomiro Gonçalves da Silva, Valdemar Duarte, Diogo Boaro e Dilson José Morateli, na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 à 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

#### 2. INTRODUÇÃO

A participação de vereadores em eventos de capacitação e atualização técnica constitui medida essencial para o aprimoramento das atividades administrativas e legislativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Tais eventos possibilitam o aperfeiçoamento das práticas parlamentares, da gestão institucional e do apoio técnico às funções legislativas e fiscalizatórias. A abordagem de temas relacionados à administração pública, políticas municipais e boas práticas legislativas contribui diretamente para o fortalecimento da transparência, da eficiência administrativa e da responsabilidade na condução das atribuições do Poder Legislativo local.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021).

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização técnica dos vereadores e pelo intercâmbio de experiências com outros legislativos municipais. A XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, apresenta programação abrangente e especializada, com palestras e painéis que abordam temas de relevante interesse público e administrativo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS**  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

Dessa forma, o evento configura-se como solução adequada e suficiente para a satisfação do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da atuação legislativa e para o desenvolvimento das competências técnicas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

#### **4. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante: Presidência

Responsável: Claudiomiro Gonçalves da Silva

#### **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

Dispensada a obrigatoriedade de PCA nos moldes integrais, nos termos do art. 176, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o município possuir menos de 20 mil habitantes.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos descritos a seguir são necessários e suficientes à adequada execução do objeto da contratação e à satisfação do interesse público:

- Entidade promotora representativa e de notória especialização (UVB);
- Inscrição e participação efetiva dos vereadores;
- Infraestrutura adequada para o evento;
- Emissão de certificados ao final.

#### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

Unidade de Medida	Quantidade	Descrição
Und.	05	Inscrição na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de mercado foi realizada com base nas informações divulgadas no site da entidade promotora (UVB). Ressalte-se que, por se tratar de entidade exclusiva e representativa, não há alternativas concorrenciais viáveis para a contratação.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Com base na análise dos dados disponíveis e na fundamentação legal aplicável, foi realizada consulta ao site oficial da entidade promotora do evento (UVB), onde consta o valor unitário da inscrição em R\$ 787,30 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Considerando a quantidade de 05 (cinco) inscrições, chega-se ao valor total estimado de R\$ 3.936,50 (três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução consiste na contratação direta da União dos Vereadores do Brasil, entidade responsável exclusiva pela organização XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a fim de viabilizar a participação dos representantes desta Casa Legislativa.

A capacitação será realizada de forma presencial, entre os dias 27 e 30 de abril de 2026,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS**  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, contemplando conteúdos de relevância parlamentar, técnica, jurídica e institucional, diretamente relacionados às funções legislativas, parlamentares e administrativas desempenhadas pela Câmara.

A contratação garantirá o acesso de 05 (cinco) vereadores ao evento, assegurando a efetiva inscrição, participação nas atividades programadas e a emissão de certificados individuais de conclusão, constituindo-se em medida necessária para o fortalecimento institucional e o aprimoramento contínuo do corpo legislativo e de apoio administrativo.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica o parcelamento, uma vez que o objeto é indivisível: trata-se de um evento único e específico, promovido por entidade única, com valor de inscrição fixo e padronizado.

#### **12. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Espera-se, com a presente contratação, o aperfeiçoamento técnico e normativo dos vereadores participantes, promovendo a atualização de conhecimentos e o fortalecimento das competências institucionais do Poder Legislativo Municipal. O evento proporcionará o intercâmbio de experiências com outros parlamentos municipais, a valorização dos agentes públicos e a melhoria da qualidade dos serviços legislativos e administrativos prestados à comunidade. Dessa forma, a participação na marcha contribui para o uso racional dos recursos públicos, ao investir na capacitação de agentes políticos, ampliando a eficiência e a efetividade da gestão legislativa.

#### **13. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Emissão de nota de empenho, designação de fiscal/gestor, envio de dados para inscrição, acompanhamento da participação e quitação após atesto.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A Câmara realiza participação em cursos, congressos e seminários voltados à qualificação dos agentes políticos e servidores, sempre buscando a legalidade, a economicidade e a adequação ao interesse público.

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, pois refere-se à participação em evento educacional presencial.

Declaração de Viabilidade: A contratação é viável técnica, orçamentária e legalmente, estando amparada na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2026 e, em razão de o município possuir menos de 20 mil habitantes, aplica-se a dispensa do Plano de Contratações Anual (art. 176, §2º).

#### **16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS**  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

16.1 Natureza exclusiva da entidade promotora: a União dos Vereadores do Brasil - UVB é entidade de representação política nacional, com competência e legitimidade para promover a XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais;

16.2 Conteúdo técnico especializado: o evento contempla programação de relevância para a atividade legislativa e administrativa, garantindo atualização normativa, capacitação técnica e fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Águas Frias/SC;

16.3 Previsão orçamentária: a despesa possui cobertura em dotação específica da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, assegurando disponibilidade financeira para a contratação;

16.4 Atendimento ao interesse público: A participação dos vereadores inscritos contribui para o aprimoramento da gestão legislativa, para o fortalecimento da função institucional da Câmara Municipal e para a valorização dos agentes políticos. O evento oportuniza o desenvolvimento de competências técnicas e políticas essenciais ao exercício eficiente das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, refletindo em benefícios diretos à qualidade dos serviços prestados à comunidade.

16.5 Hipótese legal de inexigibilidade: a contratação enquadra-se na situação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a UVB detém exclusividade na realização do evento, configurando-se a inviabilidade de competição.

Assim, a contratação mostra-se plenamente viável e justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Águas Frias/SC, 23 de fevereiro de 2026.

**Andriele Tomazélli**  
**Servidora Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**COM BASE NO ART. N° 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/2021**

#### SETOR REQUISITANTE

1.1 Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de 05 (cinco) inscrições para os vereadores abaixo listados participarem da **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizada no período de 27 à 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF;

2.2 Participará do evento: Adriano Santin, Claudiomiro Gonçalves da Silva, Valdemar Duarte, Diogo Boaro e Dilson José Morateli.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizada no período de 27 à 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, justifica-se pela relevância e abrangência dos temas abordados, voltados à qualificação técnica e institucional dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

3.2 A programação do evento contempla palestras, painéis e oficinas práticas que tratam de assuntos de grande interesse público, conforme cronograma do evento em anexo;

3.3 Trata-se de um espaço que oportuniza o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico- legislativos, o intercâmbio de experiências entre câmaras municipais, e o fortalecimento do papel do legislativo local, em consonância com o princípio da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

eficiência administrativa.

3.4 Além disso, por ser promovido exclusivamente pela UVB, instituição reconhecida por sua atuação na formação de servidores públicos, é inviável a competição, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a inscrição em curso, capacitação, evento ou congresso.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 A inscrição em evento de capacitação, seminário ou congresso promovido por entidade de notório reconhecimento, com programação pré-definida e aberta ao público, enquadra-se como serviço comum de natureza intelectual, conforme jurisprudência consolidada e entendimento da doutrina especializada.

4.3 Neste caso, trata-se da inscrição de vereadores na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, cujas características do serviço (data, local, programação, carga horária e público-alvo) estão objetivamente definidas e disponíveis para consulta pública, configurando-se, portanto, como serviço comum.

4.4 Ainda que o objeto tenha natureza técnica e intelectual, não há necessidade de julgamento técnico ou critérios subjetivos de avaliação, por se tratar de inscrição em curso com oferta padronizada, o que confirma seu enquadramento como serviço comum.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está dispensada da realização de procedimento competitivo, uma vez que se enquadra como hipótese de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

5.2 Dessa forma, não se aplica critério de julgamento de propostas entre potenciais fornecedores, sendo a contratação direta justificada pela exclusividade da oferta da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS**  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

inscrição XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, única entidade responsável pela realização e comercialização do referido evento.

5.3 A definição do valor a ser contratado baseia-se no preço público divulgado pela entidade promotora, respeitando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS**  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

6.4 O prazo de vigência da contratação observará o cronograma do evento, encerrando-se com a efetiva conclusão da prestação dos serviços contratados, incluindo a emissão de certificado de participação em nome do servidor.

6.5 Por ocasião da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, conforme previstas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

## **7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução dos serviços será realizada por meio da efetiva inscrição e participação de 05 (cinco) vereadores na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizada no período de 27 à 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

7.2. O serviço será considerado executado com a confirmação da inscrição, acesso regular dos participantes ao evento e, ao final, a emissão de certificado de participação, conforme a programação oficial da capacitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Designar formalmente servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Fornecer, por escrito e de forma clara, todas as informações necessárias à correta execução do objeto contratado, especialmente:

- Nome completo do participante;
- Dados para emissão de certificados (quando solicitados);
- Informações específicas para a efetivação das inscrições.

8.3. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que formalize a contratação, bem como eventuais requisições necessárias à operacionalização da participação dos servidores no evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS**  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

8.4. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, desde que os serviços tenham sido prestados de forma satisfatória, com comprovação de participação e atesto do fiscal designado.

8.5. Notificar formalmente a contratada em caso de constatação de quaisquer irregularidades na execução dos serviços, concedendo, quando cabível, prazo razoável para correção.

8.6. Adotar providências administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas contratualmente, nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

8.7. Garantir à contratada o acesso às informações e documentos indispensáveis à prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado de forma justificada.

8.8. Formalizar a nomeação do fiscal e/ou gestor do contrato, conforme determina a legislação vigente, com registro em sistema próprio ou nos autos do processo administrativo.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada, na qualidade de entidade promotora do evento, deve cumprir integralmente as condições pactuadas neste Termo de Referência e no instrumento equivalente (Nota de Empenho ou similar), assumindo todos os riscos e responsabilidades relativos à efetiva execução da inscrição e realização do evento, conforme segue:

9.1.1 Realizar os serviços com qualidade, regularidade e eficiência, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação;

9.1.3 Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança e medicina do trabalho, além de padrões de qualidade reconhecidos;

9.2 Obrigações específicas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

- 9.2.1 Prestar os serviços contratados com observância às normas legais, técnicas e operacionais, dentro dos prazos, condições e requisitos definidos neste Termo de Referência, e no instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização);
- 9.2.2 Disponibilizar a participação dos inscritos na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizada no período de 27 à 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.;
- 9.2.3 Garantir a realização do evento, conforme datas, local e programação previamente divulgados, assegurando a estrutura física, técnica e organizacional necessária;
- 9.2.4 Manter atualizadas as informações referentes à programação, comunicando previamente à Contratante eventuais alterações relevantes que impactem os inscritos;
- 9.2.5 Promover a devida inscrição dos participantes indicados pela Contratante, conforme os dados fornecidos;
- 9.2.6 Emitir e disponibilizar à Contratante, ao final do evento, o certificado de participação com a respectiva carga horária, nome do participante, data e tema do evento;
- 9.2.7 Arcar com todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução da contratação;
- 9.2.8 Manter atualizadas todas as suas certidões, registros e documentos de regularidade junto à Câmara de Vereadores durante a vigência do contrato;
- 9.2.8 Responsabilizar-se por eventuais danos, prejuízos ou transtornos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, omissões ou erros na prestação dos serviços;
- 9.2.9 Cumprir integralmente os prazos, locais, horários e condições constantes na programação do evento;
- 9.2.10 Cumprir todas as determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização trabalhista e de segurança, em especial as normas do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS**  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

dos serviços;

9.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados à Contratante, a terceiros ou aos próprios empregados durante a execução da contratação;

9.2.12 Fornecer a respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para a correta liquidação e pagamento dos serviços prestados, em conformidade com o instrumento equivalente utilizado;

9.2.13 Disponibilizar canais de contato para suporte e esclarecimento de dúvidas quanto à inscrição, acesso e participação no evento;

9.2.14 Cumprir rigorosamente os prazos, locais, datas e horários definidos neste Termo de Referência, e nos demais documentos que formalizam a contratação.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será permitida subcontratação.

## **11. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

11.1.1. PROGRAMAÇÃO: 27 a 30 de abril de 2026, conforme cronograma disponível no site da UVB <https://uvbbrasil.com.br/xxv-marcha-dos-gestores-e-legislativos-municipais-de-27-a-30-de-abril-de-2026/>.

11.1.2. LOCAL: Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF;

11.1.3. REALIZAÇÃO: União dos Vereadores do Brasil – UVB;

## **12. QUANTIDADE/DURAÇÃO DO EVENTO**

12.1. O Evento tem duração de 4 dias, conforme cronograma disponível no site informado no item 11.1;

## **13. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA**

13.1. A quantidade de inscrição solicitada foi estabelecida de acordo com o número de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

vereadores com interesse em participar do evento.

#### **14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUANTIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

14.1. A avaliação se dará com base na reação preenchida pelos participantes, porém tal procedimento não é condição para a aceitação dos serviços executados, ficando assim, esse item prejudicado.

#### **15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A execução dos serviços se dará mediante participação dos vereadores inscritos no evento e pela execução da programação conforme divulgada na programação. Ficando condicionados à participação no evento, para, após aferida a frequência mínima, com confirmação de presença, a emissão de certificado da capacitação/curso.

#### **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Câmara Municipal para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a assessora jurídica da Câmara de Vereadores Srta. Juliani da Silva, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

16.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento à contratada será efetuado mediante quitação do boleto bancário emitido no ato da inscrição dos participantes, respeitado o vencimento constante no documento e condicionado ao atesto do setor responsável e do fiscal designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS**  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

17.1.1 Considerando que a XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é promovida institucionalmente pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, e que a organização administrativa, operacional e financeira do evento é executada pela empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as referidas entidades e constante nos autos do processo, o pagamento poderá ser realizado em favor da empresa organizadora responsável pela gestão financeira do evento.

17.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa recebedora do pagamento, vinculada à execução do objeto contratado, devendo constar de forma clara a referência à inscrição na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

17.2 Caso o boleto ou a nota fiscal contenha erros ou esteja em desacordo com as exigências legais, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação da documentação correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

17.3 No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como tributos, encargos sociais, taxas administrativas e demais custos necessários à execução do serviço.

17.4 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações específicas da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## **19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos definidos por Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados serão observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correção, ocorrerão por conta da dotação específica, constante do orçamento, conforme segue:

Código da Despesa: 248 Órgão: 01.001
---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS  
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC  
Fone: (49) 3332-0291  
E-mail: [camara@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:camara@aguasfrias.sc.gov.br)

Funcional: 01.031.0001  
Projeto/Atividade: 2.001  
**Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**  
Fonte de Recursos: 150070000000

Águas Frias - SC, 23 de fevereiro de 2026.

**ANDRIELE TOMAZÉLLI**  
Servidor Responsável pelo Termo de Referência